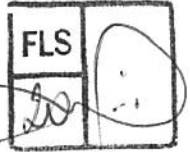




## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.866, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011



**Dispõe sobre denominação de rua que menciona, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28/2000 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada de rua Geraldo Cardoso Pereira a rua conhecida como rua "A" que liga a rua Adrilhes Ulhôa, em frente ao n.º 740, à rua Rogério P. Gonçalves, no bairro Paracatuzinho.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação referida no caput deste artigo, bem como a devida comunicação a CEMIG, a COPASA, à ECT e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de novembro de 2011.

  
**VASCO PRAÇA FILHO**  
Prefeito Municipal

